



EDITAL DE LICITAÇÃO SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1870/2019	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2019.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 3.090/2017, Decreto Municipal n° 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar – Tipo “SPLIT”.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, n° 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA.
DATA DE ABERTURA	27 de junho de 2019
HORÁRIO	09:00H (Nove Horas)
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, n° 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.	

[assinatura]



1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, nas condições descritas nos subitens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1870/2019

1.3. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 035/2019

1.4. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

1.5. SETOR SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES

1.6. DATA: 27 DE JUNHO DE 2019

1.7. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09:00H (NOVE HORAS).

1.8. LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, SITUADA À RODOVIA MA 201, Nº 15, CENTRO ADMINISTRATIVO, TAMBAÚ, BAIRRO: VILA NAZARÉ, PAÇO DO LUMIAR/MA.

1.9. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 3.090/2017, Decreto Municipal nº: 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar - Tipo "SPLIT", de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, vinculadas à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgão solicitantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.406.251,07 (um milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 4.1 alínea "d" deste edital:

Boa



[Handwritten signature]

a) Os itens com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Paço do Lumiar/MA;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N° 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

[Handwritten signature]



c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada e CNPJ atualizado.

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME/EPP/MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4.7.1. É facultado ao pregoeiro permitir que as licitantes autentiquem os documentos para credenciamento. O prazo para que as licitantes efetuem as autenticações será até o fim da fase de credenciamento. Ultrapassada esta fase as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

Novo



5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação apresentada em conformidade com o que preceitua o *caput* do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações.

5.5.1. O disposto no item 4.2 afasta a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO IV**, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: **nome e número do Banco, agência e conta corrente** para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;**

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da **unidade, quantidade e marca** para todos os itens;

d) **Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item** em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos e irrevogáveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Garantia**: O prazo de garantia dos equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

f.1) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento e/ou instalações contratados.

g) **Prazo de entrega**: Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega;

h) **Local para entrega**: Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, conforme descrito na Ordem de Fornecimento;

[assinatura]



6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais, garantia e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 22 deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

Marcelo



[Handwritten signature]

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar amostras às licitantes(s) classificadas provisoriamente em primeiro lugar como critério de aceitabilidade da proposta (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02), referente aos itens do objeto desta licitação e a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do objeto licitado ofertado, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.2. O julgamento das amostras será realizado por uma equipe técnica do setor solicitante, utilizando critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência.

8.3. Os critérios para julgamento das amostras apresentadas deverão ser objetivos e estarão definidos no Termo de Referência, sendo vedado ao Pregoeiro da sessão definir estes critérios e proceder ao julgamento.

8.4. O resultado do julgamento das amostras deverá ser encaminhado ao pregoeiro por meio de parecer devidamente assinado pela equipe que procedeu ao julgamento.

8.5. Será marcada nova sessão para apresentação do parecer das amostras para as licitantes, e o mesmo será oportunamente anexado aos autos do processo.

8.6. Após o resultado do teste da amostra, se amostra for aprovada, o pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de habilitação somente desse licitante. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta deverá ser desclassificada e o pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

a) **Formulário do Empresário**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

[Handwritten signature]



documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de Contribuições Previdenciárias.

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; e,

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 9.3.

e) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais.

e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 9.3.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa - CNDT.

h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO VI.

Done



João
João

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

João



f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016, IN RFB 1.679/2016, IN RFB 1.774/2017.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no **Anexo VI**.

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo VII**.

9.2. A apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou de outro cadastro de fornecedores estadual ou municipal, substituirá os documentos constantes do mesmo, conforme preceitua o artigo 4º, inciso XIV da lei federal 10.520/2002, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII).

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

9.4.1. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;

c) Se a licitante for a matriz e a entregadora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos

Done



citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

9.9. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas

9.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

9.11. **Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.**

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

[assinatura]



10.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;
- e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e de Microempreendedor Individual que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

10.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

10.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1. DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

10.12.1.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Município para o fornecimento;

10.12.1.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.12.1.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.12.1.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **10.12.1.3** e **10.12.1.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

Bove



[Handwritten signature]

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12.1.5. É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

10.12.1.6. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas, nova documentação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05 (cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

10.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item **10.18.1.**

10.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no subitem 10.10.

10.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

[Handwritten signature]



10.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 10.20.

10.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

10.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.
- e) Não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha.

10.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Done



11.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

11.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

12.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

12.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva.

12.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

[assinatura]



13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.3. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

14.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.3, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no item 22 deste Edital.

Done



Juliano

14.4.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

14.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.5. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) será firmada entre o Município de Paço do Lumiar, representado pela Comissão Permanente de Licitação, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA.

14.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador).

15.2. O licitante beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o licitante visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

15.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

16.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços para futuras contratações;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Juliano



III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do item 16.1.1.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de serviço, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual nº 3.091/17, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e prévia consulta à CPL/PMPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

Bove



18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL/PMPL.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

19.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

19.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

19.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 3.091 de 02 de janeiro de 2017.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O licitante terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Nome



- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As licitantes vencedoras do certame, após homologação do resultado estarão obrigadas a retirar e celebrar os Contratos (**Anexo IX**), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 14.3.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 22 deste Edital.

21.3. A contratação com os prestadores de serviços vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**Anexo IX**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

21.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento, conforme a forma de execução do objeto licitado.

21.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no **Anexo IX**), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

21.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

21.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

21.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

21.8. O Fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

21.9. O Fornecedor deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas

nome



[Handwritten signature]

neste Edital por meio do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como com as condições que constam de sua proposta.

21.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

21.10.1. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

21.10.2. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

21.10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.10.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.10.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

21.10.6. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(a) mesma(s).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

22.2. O atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

[Handwritten signature]



- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato

22.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

22.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição..

22.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

22.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para

Done



Assine

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23.3.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Paço do Lumiar, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

23.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

23.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



[Handwritten signature]

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.091/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

23.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

23.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

23.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

23.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

23.20. Este O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

23.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

23.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

23.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

[Handwritten signature]



Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar (MA), 10 de junho de 2019.


Bruna Teles Maciel Aranha
Presidente/CPL
Matrícula 67006995



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição e Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar – Tipo “Split”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, vinculadas à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações da Administração Pública Municipal.

2.2. Quanto à necessidade da instalação, a Administração precisaria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação dos mesmos. A pretensa contratação constitui-se a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14 e do Decreto Municipal nº 3.090/17 e Decreto Municipal nº 3.091/17, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS APARELHOS E SERVIÇOS

Prone

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	----------	-------	--------	----------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Fls. Nº 117
Proc. Nº 1879/2019
Rubrica [assinatura]

01	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 9.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti-bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti-corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	ampla concorrência	Und	63	R\$ 2.177,04	R\$ 137.153,52
01.1	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 9.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti-bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti-corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	cota reservada para ME/EPP/MEI	Und	22	R\$ 2.177,04	R\$ 47.894,88
02	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 12.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti-bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti-corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	ampla concorrência	Und	180	R\$ 2.654,68	R\$ 477.842,40

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Fls. Nº 117-V
Proc. Nº 1870/2019
Rubrica *Janara*

02.1	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 12.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti-bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti-corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	cota reservada para ME/EPP/MEI	Und	60	R\$ 2.654,68	R\$ 159.280,80
03	Condicionador de ar tipo "SPLIT", capacidade de 18.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	ampla concorrência	Und	63	R\$ 3.056,51	R\$ 192.560,13
03.1	Condicionador de ar tipo "SPLIT", capacidade de 18.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	cota reservada para ME/EPP/MEI	Und	22	R\$ 3.056,51	R\$ 67.243,22

more



04	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 24.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	ampla concorrência	Und	46	R\$ 4.710,40	R\$ 216.678,40
04.1	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 24.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	cota reservada para ME/EPP/MEI	Und	16	R\$ 4.710,40	R\$ 75.366,40
05	Condicionador de ar tipo "SPLIT" capacidade de 60.000 BTUs/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti-bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar para cima e para baixo). Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (Produto Novo). Garantia mínima de 12 meses.	exclusivo ME/EPP/MEI	Und	4	R\$ 8.057,83	R\$ 32.231,32
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 1.406.251,07

4.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.

4.2. A Contratada deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso.

Paulo



4.3. Todo e qualquer serviço necessário para a perfeita execução da instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos e pinturas na cor original.

4.4. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

4.5. A Contratada deverá realizar análise prévia, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.6. É de responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

5. PRAZOS DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento e instalação dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7. AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, através de Ordem de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A simples entrega do(s) produto(s), objeto(s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.2. Em caso de inconformidades, o fiscal do contrato devolverá a Nota Fiscal e os produtos, para as devidas correções.

Me



9.3. A Contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições de uso.

9.4. Em caso de não aceitação dos produtos, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas em lei.

9.5. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

9.6. Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

10.2. A nota fiscal será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

10.3. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

10.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e indenização pelos danos decorrentes.

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

10.7. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(a) mesma(s).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

[Handwritten signature]



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

12.1.1. Conter os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone etc.);

12.1.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.3. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

12.1.4. Conter preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;

12.1.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em __/__/____, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas e encargos decorrentes da entrega e instalação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

14.2. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

14.3. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

14.4. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

14.5. Fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos, conforme disposto no item 5 deste Termo.

14.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

14.7. Substituir às suas expensas, todos os bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.10. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato designado por cada secretaria;

15.2. Acompanhar a entrega e instalação em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

more



[Handwritten signature]

15.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

15.5. Receber da Contratada os equipamentos no dia estabelecido, se considerados aptos, de acordo com as especificações determinadas neste Termo.

15.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais;

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos

d) impedimento de participar de licitação e assinar contrato com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo estabelecido com base na sanção prevista na alínea "c".

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Solicitante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

[Handwritten signature]



fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 22 do Dec. Municipal 3.091/2017, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

18.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

18.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

18.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

18.5. O registro a que se refere o item 18.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 10 e art. 11, II e § 1º, ambos do Decreto Municipal 3.091/2017, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto Municipal.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

20. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

20.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os bens, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21.2. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

21.3. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme especificações do edital ou algo semelhante.

21.4. A marca indicada na proposta será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

21.5. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja

Pove



claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

21.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

[assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$						

Valor por extenso R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta-Corrente):

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Nome



ANEXO III

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 035/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____(____), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

[assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às
penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

me



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempendedor Individual (MEI) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**

[assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

none



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

[assinatura]



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, neste ato representada por seu Presidente o Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de ____ de 2019 e a respectiva homologação indica como vencedores _____ a(s) empresa(s):

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 3.090/2017 e do Decreto Municipal nº 3.091/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar – tipo “SPLIT”, de interesse das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA, suas Secretarias e demais setores, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Samara



[Handwritten signature]

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Único – Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, através de Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias, a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

[Handwritten signature]



Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo anterior, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 10 e art. 11, II e § 1º, ambos do Decreto Municipal 3.091/2017, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

me



[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 3.090/2017 e do Decreto Municipal nº 3.091/2017.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Paço do Lumiar (MA), ____ de ____ de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature]



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

/2019.

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial SRP nº 000/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar – Tipo “Split”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, suas Secretarias e demais setores, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:
VALOR REGISTRADO:	

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
	VENCEDOR					
	RESERVA					

100



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA _____ MUNICIPAL DE _____ DE PAÇO DO
LUMIAR, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, por meio da _____ **Municipal**
de _____ Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
situada na _____.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____, Senhor
_____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 035/2019, pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 3.090/2017, Decreto Municipal nº: 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição e Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar – tipo "SPLIT", de interesse das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARAGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

me



Unidade		
Funcional		
Categoria Econômica		

PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal;

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

I- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

III- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

IV- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e indenização pelos danos decorrentes.

V- Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

VI- Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(a) mesma(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

Be



[Handwritten signature]

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas e encargos decorrentes da entrega e instalação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.
- b) Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- c) Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.
- d) Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- e) Fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos, conforme disposto no item 5 deste Termo.
- f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- g) Substituir às suas expensas, todos os bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- j) Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Paço do Lumiar/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato designado por cada secretaria.
- b) Acompanhar a entrega e instalação em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- e) Receber da Contratada os equipamentos no dia estabelecido, se considerados aptos, de acordo com as especificações determinadas neste Instrumento.
- f) Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em __/__/____, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, através de Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias, a instalação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias da sua entrega.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Ass



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem e instalação do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



[Handwritten signature]

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos
- d) impedimento de participar de licitação e assinar contrato com o Município de Paço do Lumiar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "c";

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, qualquer item/insumo/equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

[Handwritten mark]





A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço de Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paço do Lumiar (MA), ____ de _____ de 2019.

Secretário
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

